



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

LEI Nº371/2015

Dispõe sobre a denominação oficial de ruas não cadastradas no centro da cidade de Pilões/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 52, parágrafos 11, 31 e 91 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, MAYCON JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 30 Ins. XV do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominado as ruas ainda não cadastradas, localizado no loteamento 'Benedito Ferreira de Araújo', centro de Pilões/RN:

1 A primeira delas, que tem Início na Rua José Bezerra e com término a Rua Cosmo Januário de Aquino, denomina-se "BENEDITO FERREIRA DE ARAUJO";

2. A segunda, paralela às ruas José Bezerra e Fenelon de Paiva, denomina-se, "LAURA DE ARAUJO BARRETO".

Art. 2º - As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 08 de outubro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 44391 FE7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 13 de
Outubro de 2015. Edição 1513.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://Mwa.femum.org.br/diariomunicipal>